

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE SÓCIOS REMIDOS DO ARATU IATE CLUBE

**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** - Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os **SÓCIOS REMIDOS DO ARATU IATE CLUBE**, que:

- Considerando que se constitui obrigações dos Associados do Aratu Iate Clube satisfazer com pontualidade as contribuições e taxas de serviços a que estiverem sujeitos;
- Considerando a previsão de eliminação do quadro de associados (as) daquele que estiver em débito igual ou superior a 03 (três) meses seguidos ou alternados com o adimplemento das contribuições e taxas de serviços, dentre outras obrigações;
- Considerando a existência de obrigação dos associados remidos de arcarem com o pagamento das taxas de serviços em igualdade de condições com os demais associados;
- Considerando que a qualidade de sócio remido é pessoal e intransferível, bem como que não dispõe o Aratu Iate Clube de cadastro atualizado dos (as) sócios (as) que se enquadram nesta classe;
- Considerando ser obrigação dos associados manter atualizadas perante a secretaria do Aratu Iate Clube os seus endereços e comprovação de sua qualidade de associado quando houver alteração ou assim for demandado;

Vem tornar pública a **CONVOCAÇÃO** para o **RECADASTRAMENTO DOS ASSOCIADOS REMIDOS DO ARATU IATE CLUBE** para fins especiais de **apresentação e comprovação da qualidade de associado na classe REMIDO; atualização do endereço e COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE SERVIÇOS VENCIDAS ATÉ A PRESENTE DATA.**

Os **associados remidos** deverão atender a presente convocação no prazo de até 60 (sessenta dias) da publicação do presente edital, devendo comparecer a sede do Aratu Iate Clube sita no número 707, Ilha de São João, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, de segunda-feira a sábado das 08 às 12 horas apresentando documento de identidade, CPF, comprovante de residência, Título Social Remido e comprovantes dos pagamentos das taxas de serviços vencidas.

O não atendimento da presente convocação pelo **associado da classe remido** no prazo previsto no presente edital ensejara a violação das obrigações previstas nos incisos I, IV, VII, VIII e IX do art. 14 do Estatuto do Aratu Iate Clube, em especial o dever de pagamento das taxas de serviços vencidas, ficando constituído em mora, inclusive para fins da eliminação do quadro de associadas conforme previsto no inc. IV do art. 16 c/c art. 21 do Estatuto Social.

Simões Filho, 15 de janeiro de 2019

EMERSON DE ANDRADE MEIRELLES BONFIM  
COMODORO